

DECRETO Nº 3.944 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 10.981,14 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019 e Lei 3.293 de 20 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.981,14 (Dez mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.306.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 – 279 – Material de Consumo	10.981,14
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	10.981,14

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 10.981,14 (Dez mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Quatorze Centavos), se dará da seguinte forma:

- I-** R\$ 945,92 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) por superávit financeiro sendo referente ao repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;
- II-** R\$ 10.035,22 (Dez Mil, Trinta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos) por excesso de arrecadação sendo referente ao repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo